



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



Rice bido 17/1 10:10:06
Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de janeiro de 2018.

MENSAGEM N° 001 /2018

Exmo. Senhor Kaio de Souza Balthazar Ferreira
MD Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin

Referência: Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no exercício anterior por reprogramação de saldos

Exmo. Senhor Presidente;
Exmo. Senhores vereadores,

Tem a presente mensagem a finalidade de enviar Projeto de Lei para criar créditos especiais por superávit financeiro do exercício anterior do Fundo Municipal de Assistência Social, em função da reprogramação dos saldos bancários, do CRAS, Bolsa Família, IGD SUAS, CREAS e PAC.

Como há a disponibilidade dos recursos apontados, o presente projeto de lei continua garantindo o equilíbrio de Receitas e Despesas, ao orçamento municipal e possibilita a garantia de atendimento à municipalidade nos diversos programas das unidades aqui atendidas.

Assim, o crédito ora criado, no montante de R\$ 378.964,96 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) servirá a seus propósitos legais e com isto entendemos justificado o presente projeto de lei o qual rogo por sua aprovação nesta Egrégia Casa do Povo, solicitando ainda que trâmite em **regime de urgência urgentíssima**.

Cordialmente;

JAUUDO DE SOUTA BALTHAZAR FERREIRA
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin Prefeito Municipal

Protocolo nº 2450 de 19/01/18
Livro nº 04 Flº 33/34
ASS. JPB

A.P.P. 001/2018
Em Votação Unida
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 26/01/18
PA

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Recebido em 18/01/2018
Hora: 11:00
ASS. Carina Alvim Rato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin PROJETO DE LEI N° 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Protocolo nº 0450 de 19/01/18
Livre nº 04 Flº 33/34
ASS. J. A. Góis

Autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT de exercício anterior do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superávit no valor de R\$ 378.964,96 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) com as seguintes classificações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	01	8	244	0036 – Prot. Bas. à Família/CRAS	2.404	3.1.90.11.00.00.00.00.0036	21.531,04
							TOTAL 21.531,04

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	01	8	244	0196 – Bolsa Família	2.411	3.3.90.30.00.00.00.00.0036	20.163,35
04	01	8	244	0196 – Bolsa Família	2.411	3.3.90.39.00.00.00.00.0036	10.000,00
04	01	8	244	0196- Bolsa Família	2.411	31.90.14.00.00.00.00.0036	3.000,00
04	01	8	244	0196 – Bolsa Família	2.411	44.90.52.00.00.00.00.0036	20.000,00
							TOTAL 53.163,35

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	01	8	244	0240 – IG SUAS	1.003	3.1.90.14.00.00.00.00.0036	8.000,00
04	01	8	244	0240 – IG SUAS	1.003	3.3.90.36.00.00.00.00.0036	1.408,14
04	01	8	244	0240 – IG SUAS	1.003	44.90.52.00.00.00.00.0036	5.000,00
							TOTAL 14.408,14

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	01	8	244	0037 - CREAS	1.003	3.3.90.30.00.00.00.00.0006	70.000,00
04	01	8	244	0037 - CREAS	1.003	3.3.90.36.00.00.00.00.0006	40.000,00
04	01	8	244	0037 - CREAS	1.003	3.3.90.39.00.00.00.00.0006	42.037,16
							TOTAL 152.037,16

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	01	8	244	0211 – PAC	1.003	3.3.90.30.00.00.00.00.0006	67.440,31
04	01	8	244	0211 – PAC	1.003	3.3.90.36.00.00.00.00.0006	10.000,00
04	01	8	244	0211 – PAC	1.003	3.3.90.39.00.00.00.00.0006	10.000,00
							TOTAL 87.440,31

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
04	01	8	244	Primeira infância	1.033	3.1.90.11.00.00.00.00.0036	45.384,96
04	01	8	244		1.033	33.90.1400.00.00.00.0036	5.000,00
							TOTAL 50.384,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017
Banco do Brasil – Agência: 4647

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Passivo	
BL GBF FNAS BOLSA FAMILIA – 7741-0	53.163,35		
BL GSUAS FNAS IGD-SUAS – 7742-9	14.408,14	Superávit	378.964,96
BL PSEAC FNAS PACI – 7743-7	87.440,31		
BL PSEMC FNAS CREAS - 7744-5	152.037,16		
PRIMEIRA INFÂNCIA – 8033-0	50.384,96		
TOTAL	378.964,96	TOTAL	378.964,96

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de janeiro de 2018.

JAUUDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 1150 de 26/01/18

Livro nº 04 Flº 33/34

ASS _____

A Prova de que
Em 26/01/18
Câmara Municipal do
Engº Paulo de Frontin
Em 26/01/18



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de Janeiro de 2018.

Ofício Circular nº 001/2018.

Assunto: Convocação de Reunião Extraordinária.

Senhor(a) Vereador(a),

O Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, considerando a Mensagem nº 001/2018 de autoria do Prefeito Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de janeiro do corrente ano, às 10:00 h. (dez horas) no Plenário Jauldo Gomes Balthazar, para apreciação da seguinte matéria:

- *Projeto de Lei nº 001/2018, que autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no exercício anterior, no valor R\$378.964,96 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)*

Sem mais para o momento, aproveita a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

KAIO JOSÉ BALTHAZAR FERREIRA
Presidente

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1409 de 19/01/2018
Livre nº 15 Flº 154/155
ASS _____

Cientes. Declaramos ter recebido uma via do Ofício Circular nº 001/2018, de Convocação de Reunião Extraordinária, e Cópia do referido projeto, datado de 19/01/2018.

Jean Bento Neto
Regina
Thi
Sandra Regina
Gilson Lins
Ass. Jean Bento Neto

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1409 de 19/01/2018
Livro nº 15 Flº 154/155
ASS _____ *AB*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 001/2018.

Ementa: Projeto de Lei N° 001/2018 que versa sobre a abertura de crédito especial por superávit financeiro no exercício anterior no valor de R\$ 378.964,96 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e da Comissão de Finanças e Orçamento, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 001/2018, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a abertura de crédito especial por superávit financeiro no exercício anterior no valor de R\$ 378.964,96 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida à lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões
Plenário da Câmara, 26/01/2018.

Alex Papa Alves

Presidente das C.L.J.R.F. E C.F.O

Jeferson Adriano Gomes Moreira

Rosângela de Caryalho Passos Goda

Júlio Cesar da Silva Sereno



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 001/2018.

Ementa: Projeto de Lei N° 001/2018 que versa sobre a abertura de crédito especial por superávit financeiro no exercício anterior no valor de R\$ 378.964,96 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e da Comissão de Finanças e Orçamento, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEFP, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relator:

Trata-se de Projeto de LEI 001/2018, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a abertura de crédito especial por superávit financeiro no exercício anterior no valor de R\$ 378.964,96 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Mérito:

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida à tábua, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamo-nos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões
Plenário da Câmara, 26/01/2018.

Alex Papa Alves
Alex Papa Alves

Presidente das C.L.J.R.F. E C.F.O

Jeferson Adriano Gomes Moreira

Rosângela de Carvalho Passos Goda
Rosângela de Carvalho Passos Goda

Júlio Cesar da Silva Sereno
Júlio Cesar da Silva Sereno